



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 11/2/2025

DECRETO N° 567, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - CONDECON, PARA O
EXERCÍCIO 2025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, com base na Lei Municipal nº 2.377/2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (Condecon), no exercício 2025/2026.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (Condecon) será composto por 8 (oito) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público e 3 (três) representantes da Sociedade Civil, e por seus respectivos suplentes, conforme abaixo:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) Procon Municipal da Serra/ES (Sedir):

1. Janaína Ferreira Pereira;
2. Diego Silva Fachetti;

b) Procuradoria Geral do Município (Proger):

1. Maria Rita Dias Fraga;
2. Bernardo de Souza Musso Ribeiro;

c) Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA):

1. Gabriel Peixoto Costa Rocha;
2. Lorena Sacramento Kiefer;

d) Secretaria Municipal de Educação (SEDU):

1. Roberta Lopes Inácio Loyola;
2. Lucieny Soares Ladislau;

e) Secretaria Municipal de Saúde (SESA):

1. Paulo Roberto Jussim de Souza Junior;
2. Gabriel Nunes de Sales Correa;

II - representantes da Sociedade Civil:

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES CEP: 29176-100



Autenticar documento em <http://www.dio.es.gov.br/prestadores/paginas/autenticidade>
com o identificador 31003300330032003300370033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

a) Federação das Associações de Moradores da Serra (FAMS):

1. Selem da Silva Santos;
2. Osmar Pimenta;

b) Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL):

1. Larissa Lampier Brumatti;
2. Samuel Silva Valle;

c) Associação dos Empresários da Serra (ASES):

1. Sérgio Carlos de Souza;
2. Reichiele Vanessa Vervlort de Carvalho Malanchini.

Art. 3º O Conselho será presidido pelo Coordenador do PROCON.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (Condecon) não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 7 de fevereiro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300330032003300370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES** em **10/02/2025 15:32**
Checksum: **998852512A04EF8E0FAEEE6596B393AD47F91F981D4C31CCA8B85AE98AC431DD**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003300330032003300370033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.